

LEI 1.163 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO  
IDOSO NO MUNICÍPIO DE  
COMENDADOR GOMES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Comendador Gomes/MG, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, que deverá ser comemorada, anualmente, sempre iniciando na primeira segunda-feira do mês de outubro.

**Art. 2.º** - A Semana Municipal do Idoso tem por objetivo:

**I** - estimular as atividades físicas e mentais da melhor idade;

**II** - conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com melhor qualidade de vida;

**III** - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel do idoso e a respectiva importância que o mesmo exerce;

**IV** - promover uma maior integração do idoso no seio familiar e na sociedade;

**Art. 3.º** - O Poder Público Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, “shows”, atividades médicas, exames laboratoriais entre outros, para a promoção do bem viver do idoso.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 30 de novembro de 2011.

---

**José Rodrigues da Silva Neto**  
**Prefeito Municipal**